



RESOLUÇÃO SESA Nº 285/2015

(Publicada no DIOE nº 9495, de 17/07/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, os artigos 48 a 54 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que tem como missão: Formular e desenvolver a Política Estadual de Saúde, de forma a organizar o SUS no Paraná, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade e equidade;
- considerando o Mapa Estratégico do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS que tem como missão: Formular a Política de Atenção Primária no Estado do Paraná implementando as ações e serviços para a promoção do cuidado da população em todo o seu ciclo de vida;
- considerando a Portaria nº 568/GM, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do profissional da Atenção Básica – PROVAB;
- considerando a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 que institui o Projeto Mais Médicos;
- considerando portaria interministerial n. 1.369, capítulo II, Art. 8ª de 8 de julho de 2013 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e a Competência da Coordenação do programa,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Coordenação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e Projeto Mais Médicos para o Brasil no estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB e MAIS MÉDICOS constitui-se instância de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias ao desempenho do PROVAB e MAIS MÉDICOS no âmbito do Estado do Paraná.

§ Único - A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB e MAIS MÉDICOS observará às regras e diretrizes técnicas fixadas pela Comissão Coordenadora do PROVAB e MAIS MÉDICOS que trata a Portaria nº 568/GM e portaria interministerial nº 1.369, capítulo II, Art. 8ª de 8 de julho de 2013.



Art. 3º - A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB e MAIS MÉDICOS no Estado do Paraná terá a seguinte composição:

1. Ministério da Saúde:

Titular: Angela Cristina Pistelli Ferreira, RG: 1983370
Suplente: Vera Lúcia Martins, RG: 1.278.423-6

2. Secretaria de Saúde do Estado do Paraná:

Titular: Shunaida Namie Sonobe, RG: 3284590-8
Suplente: Rosiane Aparecida da Silva, RG: 8390.474-7

3. Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Paraná – COSEMS:

Titular: Adriane da Silva Jorge Carvalho, RG: 6.796.140-4
Suplente: Ângela Conceição Oliveira Pompeu, RG: 10.290.844-9

4. Instituição Supervisora – PROVAB: Universidade Estadual de Maringá:

Titular: Roberto Zonato Esteves, RG: 96.744-7
Suplente: Edson Roberto Arpini Miguel, RG: 08.565.168-5

5. Instituição Supervisora – PROVAB: Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba:

Titular: Marcela Ceci Dohms, RG: 6120.122-0
Suplente: Joseane Maria Andrade Mouzinho de Oliveira, RG: 4.164.434-6

6. Instituição Supervisora – PROVAB: Faculdade Assis Gurgacz – Cascavel:

Titular: Rogério Yassuaki Sakurada, RG: 6.359.069-0
Suplente: Márcia de Fátima Sakr, RG: 2.078.766-0

7. Instituição Supervisora – MAIS MÉDICOS: UFPR – Universidade Federal do Paraná:

Titular: Edevar Daniel, RG: 3.041.924-3
Suplente: Marisa Silva, RG: 40.734.198-5

Art. 4º - A Coordenação da Comissão Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e Projeto Mais Médicos para o Brasil (MAIS MÉDICOS) será de responsabilidade da Representante da Secretaria Estadual da Saúde Shunaida Namie Sonobe.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando a RESOLUÇÃO SESA Nº 555 de 01 de agosto de 2014.

Curitiba, 15 de julho de 2015.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial